

OFÍCIO Nº072/2024

Icapuí - CE, 17 de abril de 2024

A

Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

1

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar o valor total devido a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL E SERVIDOR POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil.

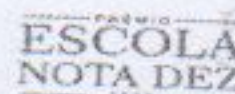
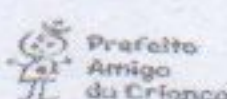
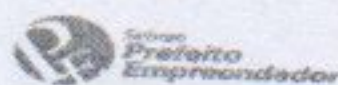
Os referidos DÉBITOS JÁ VENCIDOS TOTALIZAM A QUANTIA DE R\$ 5.756.252,18 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Informamos ainda, com relação aos valores do mês de MARÇO/2024, mencionados na tabela abaixo, foram encaminhadas por e-mail e somam a quantia de R\$ 412.270,80 respectivo pagamento, pois ambas vencerão até o dia 30 de abril do corrente ano.

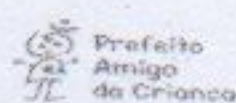
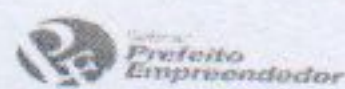
Especificamente os débitos desta secretaria correspondem aos itens 01 e 04.

Segue a planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
01-Secretaria de Administração e Finanças			
Agosto/22	20.471,91	0,00	20.471,91
Setembro/22	20.523,08	0,00	20.523,08
Outubro/22	19.915,61	0,00	19.915,61
Novembro/22	19.647,68	0,00	19.647,68
13º salario/22	17.607,16	0,00	17.607,16
dif. 13º salario/22	219,41	0,00	219,41
Dezembro/22	19.350,43	0,00	19.350,43
Janeiro/23	88,44	0,00	88,44
Fevereiro/23	690,94	0,00	690,94
Março/23	479,61	0,00	479,61
Abril/23	301,07	0,00	301,07
dif salario março/23	1.866,90	0,00	1.866,90
Maio/23	296,96	0,00	296,96
Junho/23	20.788,02	0,00	20.788,02
Julho/23	19.883,33	0,00	19.883,33
Agosto/23	789,69	0,00	789,69
Setembro/23	217,38	0,00	217,38
Janeiro/24	57,36	33,49	90,85
Fevereiro/24	443,30	258,57	701,87
Março/24	19.082,50	11.060,54	30.143,04
TOTAL	182.720,78	11.352,60	194.073,38
02- Secretaria de Esporte e Juventude			

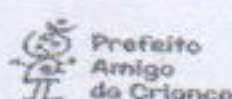
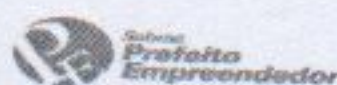


Agosto/22	7.465,14	0,00	7.465,14
Setembro/22	7.484,71	0,00	7.484,71
Outubro/22	7.378,88	0,00	7.378,88
Novembro/22	7.287,17	0,00	7.287,17
13° salário/22	5.843,11	0,00	5.843,11
dif. 13° salário/22	105,91	0,00	105,91
Dezembro/22	7.176,93	0,00	7.176,93
Janeiro/23	7.790,46	0,00	7.790,46
Fevereiro/23	7.838,00	0,00	7.838,00
Março/23	7.965,20	0,00	7.965,20
Abril/23	8.017,24	0,00	8.017,24
dif salário março/23	706,00	0,00	706,00
Maio/23	8.491,28	0,00	8.491,28
Junho/23	8.463,33	0,00	8.463,33
Julho/23	8.143,72	0,00	8.143,72
Agosto/23	8.033,66	0,00	8.033,66
Setembro/23	205,96	0,00	205,96
Outubro/23	7.218,60	0,00	7.218,60
novembro	7.381,89	0,00	7.381,89
Janeiro/24	7.821,70	13,71	7.835,41
Fevereiro/24	7.682,76	102,93	7.785,69
Março/24	7.799,66	4.342,68	12.142,34
TOTAL	146.301,31	4.459,32	150.760,63
03- Secretaria de Infraestrutura e Saneamento			
Agosto/22	10.142,17	0,00	10.142,17
Setembro/22	9.969,31	0,00	9.969,31
Outubro/22	9.828,37	0,00	9.828,37
Novembro/22	9.706,20	0,00	9.706,20
13° salário/22	8.255,68	0,00	8.255,68
dif. 13° salário/22	301,38	0,00	301,38
Dezembro/22	8.839,32	0,00	8.839,32
Janeiro/23	9.568,51	0,00	9.568,51
Fevereiro/23	9.404,47	0,00	9.404,47
Março/23	10.183,03	0,00	10.183,03
Abril/23	9.975,45	0,00	9.975,45
dif salário março/23	792,89	0,00	792,89
Maio/23	9.953,94	0,00	9.953,94
Junho/23	9.776,38	0,00	9.776,38
Julho/23	9.870,01	0,00	9.870,01
Agosto/23	10.187,49	0,00	10.187,49
Setembro/23	587,20	0,00	587,20
Outubro/23	9.391,29	0,00	9.391,29
Novembro/23	9.277,64	0,00	9.277,64
Janeiro/24	9.830,38	17,24	9.847,62
Fevereiro/24	9.179,29	122,98	9.302,27
Março/24	9.545,94	5.201,98	14.747,92
TOTAL	184.566,34	5.342,20	189.908,54
04- Aguardando Homologação de Aposentadoria			

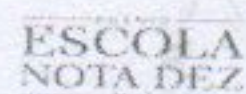
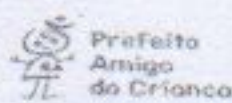
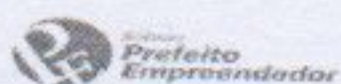


3

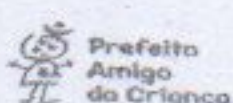
13° salario	1.592,27	0,00	1.592,27
dif. 13° salario	522,16	0,00	522,16
Janeiro/24	0,00	22,44	22,44
Fevereiro/24	0,00	166,35	166,35
Março/24	0,00	6.975,10	6.975,10
TOTAL	2.114,43	7.163,89	9.278,32
05- Secretaria de Cultura e Turismo			
Agosto/22	6.977,35	0,00	6.977,35
Setembro/22	6.986,53	0,00	6.986,53
Outubro/22	6.887,75	0,00	6.887,75
Novembro/22	6.802,14	0,00	6.802,14
13° salario/22	5.422,86	0,00	5.422,86
dif. 13° salario/22	166,78	0,00	166,78
Dezembro/22	6.465,32	0,00	6.465,32
Janeiro/23	6858,50	0,00	6858,50
Fevereiro/23	7.224,40	0,00	7.224,40
Março/23	6.827,11	0,00	6.827,11
Abril/23	8.140,48	0,00	8.140,48
dif salario março/23	537,63	0,00	537,63
Maio/23	8.332,38	0,00	8.332,38
Junho/23	8.025,97	0,00	8.025,97
Julho/23	8.058,90	0,00	8.058,90
Agosto/23	7.403,29	0,00	7.403,29
Outubro/23	7.229,11	0,00	7.229,11
novembro/23	7.141,64	0,00	7.141,64
Janeiro/24	7.567,11	13,28	7.580,39
Fevereiro/24	7.513,06	100,65	7.613,71
Março/24	7.291,82	4.253,48	11.545,30
TOTAL	137.860,13	4.367,41	142.227,54
06- Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
Agosto/22	18.834,79	0,00	18.834,79
Setembro/22	18.560,43	0,00	18.560,43
Outubro/22	18.143,39	0,00	18.143,39
Novembro/22	18.728,99	0,00	18.728,99
13° salario/22	15.639,97	0,00	15.639,97
dif. 13° salario/22	121,99	0,00	121,99
Dezembro/22	18.052,86	0,00	18.052,86
Janeiro/23	19.596,15	0,00	19.596,15
Fevereiro/23	20.227,57	0,00	20.227,57
Março/23	19.680,18	0,00	19.680,18
Abril/23	20.516,44	0,00	20.516,44
dif salario março/23	1.583,39	0,00	1.583,39
Maio/23	21.585,05	0,00	21.585,05
Junho/23	20.009,98	0,00	20.009,98
Julho/23	19.571,19	0,00	19.571,19
Agosto/23	18.921,65	0,00	18.921,65
Setembro/23	1.274,41	0,00	1.274,41
Outubro/23	18.019,95	0,00	18.019,95



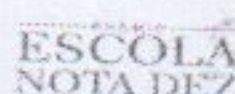
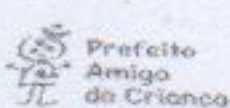
Novembro/23	18.238,98	0,00	18.238,98
Janeiro/24	18.868,21	33,08	18.901,29
Fevereiro/24	18.955,16	253,93	19.209,09
Março/24	17.901,42	10.160,66	28.062,08
TOTAL	363.032,15	10.447,67	373.479,82
07- Controladoria Geral			
Agosto/22	4.923,02	0,00	4.923,02
Setembro/22	4.912,17	0,00	4.912,17
Outubro/22	4.842,71	0,00	4.842,71
Novembro/22	4.782,53	0,00	4.782,53
13° salario/22	3.668,60	0,00	3.668,60
Dezembro/22	4.710,17	0,00	4.710,17
Janeiro/23	5.491,42	0,00	5.491,42
Fevereiro/23	5.397,28	0,00	5.397,28
Março/23	5.557,80	0,00	5.557,80
Abril/23	5.847,21	0,00	5.847,21
dif salario março/23	438,02	0,00	438,02
Mai/23	5.632,95	0,00	5.632,95
Junho/23	5.183,97	0,00	5.183,97
Julho/23	3.893,93	0,00	3.893,93
Agosto/23	249,22	0,00	249,22
Setembro/23	155,62	0,00	155,62
Outubro/23	3.788,35	0,00	3.788,35
Novembro/23	3.742,51	0,00	3.742,51
Janeiro/24	2782,33	4,89	2.787,22
Fevereiro/24	3.124,91	41,87	3.166,78
Março/24	2.797,14	1.631,65	4.428,79
TOTAL	81.921,86	1.678,41	83.600,27
08- Departamento Municipal de Trânsito			
Agosto/22	3.505,02	0,00	3.505,02
Setembro/22	3.497,79	0,00	3.497,79
Outubro/22	3.448,33	0,00	3.448,33
Novembro/22	3.405,48	0,00	3.405,48
13° salario/22	2.517,85	0,00	2.517,85
dif. 13° salario/22	58,14	0,00	58,14
Dezembro/22	3.353,95	0,00	3.353,95
Janeiro/23	3.640,67	0,00	3.640,67
Fevereiro/23	3.578,25	0,00	3.578,25
Março/23	3.524,23	0,00	3.524,23
Abril/23	3.762,24	0,00	3.762,24
dif salario março/23	421,07	0,00	421,07
Mai/23	3.235,06	0,00	3.235,06
Junho/23	3.225,97	0,00	3.225,97
Julho/23	4.106,15	0,00	4.106,15
Agosto/23	3.943,58	0,00	3.943,58
Outubro/23	3.816,29	0,00	3.816,29
Novembro/23	3.770,11	0,00	3.770,11
Janeiro/24	3.994,73	6,98	4.001,71



Fevereiro/24	3.923,76	52,39	3.976,15
Março/24	4.683,53	2.217,89	6.901,42
TOTAL	69.412,20	2.277,26	71.689,46
09- Secretaria do Governo			
Agosto/22	5.352,44	0,00	5.352,44
Setembro/22	5.341,64	0,00	5.341,64
Outubro/22	5.282,24	0,00	5.282,24
Novembro/22	5.216,58	0,00	5.216,58
13° salario/22	5.042,58	0,00	5.042,58
dif. 13° salario/22	172,36	0,00	172,36
Dezembro/22	5.338,80	0,00	5.338,80
Janeiro/23	5.576,88	0,00	5.576,88
Fevereiro/23	5.481,26	0,00	5.481,26
Março/23	5.398,52	0,00	5.398,52
Abril/23	6.408,14	0,00	6.408,14
dif salario março/23	389,65	0,00	389,65
Maio/23	6.198,52	0,00	6.198,52
Junho/23	6.691,19	0,00	6.691,19
Julho/23	6.098,78	0,00	6.098,78
Agosto/23	6.449,50	0,00	6.449,50
Setembro/23	579,09	0,00	579,09
Outubro/23	5.921,00	0,00	5.921,00
Novembro/23	5.849,35	0,00	5.849,35
Janeiro/24	6.219,66	10,90	6.230,56
Fevereiro/24	6.049,77	79,88	6.129,65
Março/24	7.128,42	4.059,21	11.187,63
TOTAL	112.186,37	4.149,99	116.336,36
10- Secretaria de Assistência Social			
Agosto/22	11.688,68	0,00	11.688,68
Setembro/22	11.625,77	0,00	11.625,77
Outubro/22	11.475,75	0,00	11.475,75
Novembro/22	11.546,00	0,00	11.546,00
13° salario/22	8.231,38	0,00	8.231,38
dif. 13° salario/22	168,24	0,00	168,24
Dezembro/22	10.931,62	0,00	10.931,62
Janeiro/23	12.063,19	0,00	12.063,19
Fevereiro/23	11.540,01	0,00	11.540,01
Março/23	11.565,06	0,00	11.565,06
Abril/23	12.698,54	0,00	12.698,54
dif salario março/23	948,88	0,00	948,88
Maio/23	11.802,49	0,00	11.802,49
Junho/23	11.515,22	0,00	11.515,22
Julho/23	12.785,84	0,00	12.785,84
Agosto/23	11.297,74	0,00	11.297,74
Setembro/23	132,97	0,00	132,97
Outubro/23	10.352,45	0,00	10.352,45
Novembro/23	10.227,18	0,00	10.227,18
Janeiro/24	10.836,49	18,97	10.855,46



Fevereiro/24	10.662,78	142,84	10.805,62
Março/24	10.798,91	6.039,55	16.838,46
TOTAL	214.895,19	6.201,36	221.096,55
11- Secretaria de Saúde			
diferença junho/22	73.945,64	0,00	73.945,64
Agosto/22	149.449,90	0,00	149.449,90
Setembro/22	152.359,95	0,00	152.359,95
Outubro/22	151.690,19	0,00	151.690,19
Novembro/22	153.665,57	0,00	153.665,57
13º salário/22	109.547,80	0,00	109.547,80
dif. 13º salário/22	3.059,91	0,00	3.059,91
Dezembro/22	145.074,10	0,00	145.074,10
Janeiro/23	160.650,81	0,00	160.650,81
Fevereiro/23	152.575,60	0,00	152.575,60
Março/23	153.333,81	0,00	153.333,81
Abril/23	166.218,15	0,00	166.218,15
dif salário março/23	18.447,24	0,00	18.447,24
Maio/23	167.181,53	0,00	167.181,53
Junho/23	170.403,09	0,00	170.403,09
Julho/23	162.928,79	0,00	162.928,79
Agosto/23	164.002,40	0,00	164.002,40
Setembro/23	83.908,98	0,00	83.908,98
Outubro/23	154.919,02	0,00	154.919,02
Novembro/23	148.740,99	0,00	148.740,99
13 salário/23	149.238,56	2.152,64	151.391,20
Dezembro/23	147.236,73	0,00	147.236,73
Janeiro/24	159.404,26	92.984,94	252.389,20
Fevereiro/24	157.873,71	92.092,16	249.965,87
Março/24	162.267,41	89.226,78	251.494,19
TOTAL	3.418.124,14	276.456,52	3.694.580,66
12- Instituto de Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental			
Outubro/22	3.664,54	0,00	3.664,54
Fevereiro/23	309,07	0,00	309,07
Março/23	445,88	0,00	445,88
Abril/23	4.031,01	0,00	4.031,01
dif salário março/23	257,65	0,00	257,65
Maio/23	468,76	0,00	468,76
Junho/23	264,20	0,00	264,20
Agosto/23	441,89	0,00	441,89
Setembro/23	132,97	0,00	132,97
13 salário/23	85,51	54,40	139,91
Fevereiro/24	94,49	55,12	149,61
Março/	4.496,74	2.546,69	7.043,43
TOTAL	14.692,71	2.656,21	17.348,92
13- Secretaria de Educação			
Novembro/22	3.044,88	0,00	3.044,88
13º salário/22	2.998,80	0,00	2.998,80
dif. 13º salário/22	144,62	0,00	144,62



Dezembro/22	3.486,79	0,00	3.486,79
Janeiro/23	3.784,85	0,00	3.784,85
Fevereiro/23	3.719,97	0,00	3.719,97
Março/23	4.185,06	0,00	4.185,06
Abril/23	4.754,43	0,00	4.754,43
dif salario março/23	470,57	0,00	470,57
Junho/23	169.605,41	0,00	169.605,41
Julho/23	85.990,40	0,00	85.990,40
Agosto/23	21.638,80	0,00	21.638,80
Setembro/23	27.875,25	0,00	27.875,25
Outubro/23	27.528,97	0,00	27.528,97
Novembro/23	272.040,26	0,00	272.040,26
13 salario/23	183.811,01	3.566,14	187.377,15
Dezembro/23	20.201,66	0,00	20.201,66
Janeiro/24	21.771,48	0,00	21.771,48
Fevereiro/24	20.691,92	12.070,16	32.762,08
Março/24	12.761,10	0,00	12.761,10
TOTAL	890.506,23	15.636,30	906.142,53

Igualmente, informamos os valores dos parcelamentos vigentes do mês: ABRIL DE 2024, aos quais começarão a vencer nos dias 29 e 30/04/24. As guias dos mesmos seguem em anexo.

Guias de Parcelamento				
	00817/2020	00969/2019	02415/2013	02416/2013
Março de 2024	85.030,27	62.548,73	34.225,82	54.381,89
Total do Débito	R\$ 236.186,71			

Propomos o encaminhamento de uma solução para o equacionamento da dívida mencionada, para tanto enviamos proposta de Projeto Lei para o envio a Câmara de Vereadores em anexo. Alertamos que o pagamento depois da data do vencimento acarretará dificuldades a quitação da folha de aposentados e pensionistas, e serviços do ICAPREV, portanto é urgente a tomada de providências para QUITAÇÃO DOS DÉBITOS e a tomada de providências para que a mesma não cresça mensalmente.

Cordialmente,

Recebi o documento na data

17 / 04 / 2024

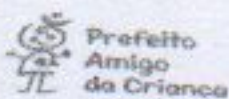
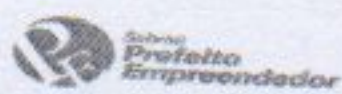
às 10 : 21 h

Nome: M. Dupre

Matrícula: 1000

Assinatura

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021
CP RPPS CGINV I / CP RPPS DIRIG I nº 4452659062128001



Lei nº, de (dia) de (mês) de 2024.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Icapuí – Ceará com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Icapuí - Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí - Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de setembro/2007 a março/2024, bem como, o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições descontadas dos segurados e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências de janeiro/2009 a março/2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos dos artigos 14º e 15º da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e no artigo 1º da Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês e multa de 1,0% (um inteiro por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês e multa de 1,0% (um inteiro por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcimento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí - Ceará, (DIA) de (MÊS) de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí – CE